

#### DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



#### MUNICÍPIO DE CONTAGEM issqn@contagem.mg.gov.br

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

**EMITENTE DA NFS-e** 

Nome / Nome Empresarial

Prestador do Servico

31186012249405639000146000000000000223124274676860

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

19/12/2023

Número da DPS

Endereco

PIO XII, 524

Série da DPS

CNPJ / CPF / NIF

49.405.639/0001-46

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/12/2023 14:54:35

Data e Hora da emissão da DPS

19/12/2023 14:54:35

Inscrição Municipal

Telefone (31) 8021-3855

SOPHIAARYEND@GMAIL.COM

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Contagem - MG

32371-160

CEP

Telefone

Optante - Microempreendedor Individual (MEI) TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal

72076381

E-mail

E-mail

Município

Contagem - MG

CEP 32040-640

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

Simples Nacional na Data de Competência

49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Nome / Nome Empresarial

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 003/12/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE DEPILAÇÃO NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 003/2023 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto IntegrAção Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/12/2023 á 12/12/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade

País Resultado da Prestação do Serviço Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Nenhum

Desconto Incondicionado

Valor do Serviço R\$ 640,00

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF PIS

CP COFINS CSLL

R\$ 0.00

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Regime Especial de Tributação

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 640,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos

**PIS/COFINS Retidos** 

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 640,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

**Federais** 

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE:\\\ FINALIDADE: 40140 Assinatura Ordenador Despesa

TERMO DE FOMENTO PO GOLDOS P.A Nº GOLDOS EMENDA MUNICIPAL 19° 44 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido Ana Maria R. Olive

MG - 7.615.570 CPF: 980.589 306.9

Sanja Elisabeth Zo Ass: Solio MAT: 224 MG 11.170.923 CPF 040.195.456-11

#### DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

503-7

Conta corrente

2624-7 SOCIEDADE G - SCRMG

Creditado

Banco

341 ITAU UNIBANCO S.A.

Agência (sem DV)

3144 BH P AFONSO ARINOS

Conta corrente (com

DV)

855891

CPF

123.574.666-69

Nome favorecido

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

121.901

Valor

640,00

19/12/2023

Destinação

0

Data transferência

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB

A7FE8FB6061284D7

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



EMENDA MUNICIPAL Nº 44 PROTETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

19/12/2023 16:33:12

CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 003/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

#### CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem -MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

#### CONTRATADO (A)

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA - MEI, com sede na Avenida Pio XII nº 524, Bairro Água Branca -Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 49.405.639/0001-46, neste ato representado por ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA, CPF 123.574.666-69, RG MG- 20.666.046, residente e domiciliada na Rua de Decar nº 23, Bairro Duque de Caxias, Betim – MG;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em atendimento ao Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023, e a Emenda Municipal nº 44 para execução do Projeto IntegrAção Mais Renda entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais -SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pelo (a) CONTRATADO (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto IntegrAção Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de Depilação nas modalidades presencial e
  - Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de 1.1.1 forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br





número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Depilação**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a mês, com limite de até 40 (quarenta) horas mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.



#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 20/11/2023 a aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste CONTRATO;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da CONTRATADA para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcancados.

#### 3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à SCRMG, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br



CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 003/2023



- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9 A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
  - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na clausula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
  - Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br





- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).
- 4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos
  - Número deste CONTRATO;
  - Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
  - Natureza do serviço realizado;
  - Número de horas efetivamente executadas;
  - Período de execução;
  - Nome e localidade da execução;
  - O Termo de Fomento do presente contrato.
    - 4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.
- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento
- **4.8.** Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
  - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
  - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
  - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso
  - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br







para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- **5.2.** A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.





#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- **6.1.** À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- **6.2.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

#### 7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
  - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
  - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
  - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
  - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
  - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
  - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
  - 7.2.9. Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
- 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br





efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.
  - 8.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCRMG.
  - 8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
  - 8.3. A CONTRATADA responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 9. CLÁUSULA NONA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
  - 9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCRMG.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente; irregular ou inadequada do **objeto** deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e mencionadas
  - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
  - 10.1.2. Advertência;
  - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
  - 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br

A UP

7

CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 003/2023



10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

# 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Cas os omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 20 de Novembro de 2023.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG CNPJ 15/621 747/0001-34 DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS Presidente

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA – MEI Inscrita sob o CNPJ n° 49.405.639/0001-46, Representada por ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA CPF 123.574.666-69, Identidade MG- 20.666.046.

Nome:	Testemunha (1) Yara Stefania da Silva CPF: 114.840.826-64 CPF: 114.840.826-64 RG-MG:13.373.350
Nome:	Testemunha (2)  Testemunha (2)  Testemunha (2)  Maria Clara C. Dos Santos  CPF- 120.761.836-55



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

#### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/09/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/12/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004536900.00-	SITUAÇÃO: Ativo			
LOGRADOURO: R DE DACAR	NÚMERO: 23			
DISTRITO (DOLLO LE C	BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS MUNICÍPIO: BETIM	CEP: 32673560		
	The second secon	UF: MG		

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
			10.0
A zutomtici de la			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000682823841



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

# CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/04/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004536000 00		SITUAÇÃO: Ativo		
LOGRADOURO: AV PIO XII		NÚMERO: 524		
DISTRITO (DOLLO LE	BAIRRO: AGUA BRANCA	CEP: 32371160		
TENETON OVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG		

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722459328





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

CNPJ: 49.405.639/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:25:55 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: F8DA.F8CC.F155.9DE0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Situação de Regularidade do Empregador Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.405.639/0001-46

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.6

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voligi

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

CPF/CNPJ nº: 49.405.639/0001-46



Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à . Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

#### Dados de emissão da certidão

Número da certidão....:

866695

Data de emissão .....

01/12/2023

Data de validade .....:

29/02/2024

Controle de autenticidade :

680269216680269

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.405.639/0001-46 Certidão nº: 68515851/2023

Expedição: 01/12/2023, às 10:13:37

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 49.405.639 ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.405.639/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

#### ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Validade: enquanto perdurar o contrato Contagem, 17 de novembro de 2023.

Instituição: Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG CEP 32040-

640.

Telefone: 31 3398-3653

Nome Fantasia: Aryend Sophia Estética

Nome da representante/instrutora: Aryend Sophia Reis de Souza

CNPJ: 49.405.639/0001-46

Endereço: Rua de Decar, 23, Duque de Caxias, Betim/MG

Telefone: (31) 980213755

Serviço: Instrutora de depilação com cera quente.

Valor da hora/aula: 40 (quarenta) reais.

Aryend Sophia Reis de Souza

#### **ORÇAMENTO**

Instituição: Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MO

CEP: 32040-640.

Telefone: 31 3398-3653

Contagem, 16 de novembro de 2023

Nome: Lusimar Fortunato

CPF: 628.801.106-10

Endereço: Av. João Cesar de Oliveira, 1632, Sala 102, Contagem/MG

Telefone: (31) 41127516

Serviço: Instrutora de depilação com cera quente.

Valor da hora/aula: R\$ 55,00.

Validade: 190 dias

Lusimar Fortunato







#### Silvana

24h Tempo de resposta

R\$200 Preço hora/aula

Infelizmente, esse professor não está disponível.

Massagem

16/11/2023, 14:46

Depiladora, Esteticista e Massoterapeuta da aulas em interessados na área de saúde e beleza.

Locais das aulas		
process to a security to the same to the security of		
Na casa do professor:	and the second of the second o	S. S. Const.
O QUe Centro		
deseja		
aprender?	where the same and the same the same the same the same and the same that the same th	and of the same

#### Mais sobre Silvana

Eu sou Depiladora, Esteticista e Massoterapeuta, trabalho também com Auriculiterapia, sou também design de sobrancelhas e micropigmentadora e microempreendedor

#### Sobre a aula

Todos os nivels Português

Meu método de trabalho é o manual, minha especialização é em drenagem linfática e design de sobrancelhas, tendo excelência em micropigmentaação.

#### **Tarifas**

Preço hora/aula RSZOD

Preços pacotes 5h: R\$1000 10h; R\$2000

https://www.superprof.com.br/depiladora-esteticista-massoterapeuta-aulas-interessados-area-saude-beleza.html

1/2





# RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Termo de	Fomento:		de Fomento N.º 001/2023 - P.A. I	
		K	- Emenda Parlamentar. Projeto Int	egrAção Mais
Doríodo /	Môg	Renda.		
Período/I			ibro de 2023	
Nº Contra	de Serviço:		ID SOPHIA REIS DE SOUZA	
Objetivo:	to:	003/20		
	eficiários:	O	AÇÃO DE SERVIÇOS: <b>Instrutora de</b>	Depilação.
Data Atua		-	/2022	
		18/12/		
UAD	NO DE CRONOGRAMA	ADEAI	TIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIV	/IDADES
DATA:	CRONOGRAMA D	)E	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	Total de
	ATIVIDADES		(Conteúdo executado)	horas dia
	(com conteúdo			
05/12/2023	<ul><li>Relembramos a teoria</li><li>Pratica de Epilação a o</li></ul>		Na primeira aula prática, iniciamos com um momento para sanar as dúvidas e	8h
	<ul> <li>Pratica de Epilação Eg</li> </ul>		questionamentos das beneficiárias.	OII
	Turma: Manhã e Ta	arde	Em uma roda de conversa, as beneficiárias foram orientadas sobre a forma correta de realizar os atendimentos;  Em seguida, relembrando a teoria do passo a passo da depilação com cera e	(Manhã e Tarde)
			da egípcia, logo mais, comentamos sobre a importância dos EPI's, em seguida nos paramentávamos e iniciamos as atividades práticas.	
			No primeiro momento, trabalhamos em um exercício prático a coordenação motora das beneficiárias.	
			As beneficiárias antes de iniciarem os exercícios práticos, puderam visualizar passo a passo da depilação a cera com o auxilio necessário.	
			No momento da aula prática, todas as beneficiárias praticaram a epilação, seguindo as orientações necessárias e	





		sendo supervisionadas.	\( \bigcap \bigcap \)
		Todas as beneficiárias praticaram a epilação com cera e com linha nas áreas	20 21
		como:	-
		Buços,	
		• Axilas,	
		Virilhas e pernas.	
		Finalizamos com as beneficiárias s	
		aperfeiçoando as técnicas e alinhamos	
		algumas dificuldades nas execuções.	
12/12/2023	• Foliculite.	No segundo dia de aula teórica. Iniciamos a oficina, revisando o	8h
12/12/2023	<ul><li>Cera quente e fria.</li><li>Epilação egípcia.</li></ul>	conteúdo anterior, a fim de sanar	(Manhã e
	<ul> <li>Pratica da Epilação com Cera</li> </ul>	possíveis dúvidas e relembrar a matéria.	Tarde)
	<ul> <li>Pratica da Epilação Egípcia</li> </ul>	Em comide followed solves a compaite	
	TO DATE LOS TRANSPORTES	Em seguida, falamos sobre o conceito de foliculite, como evitar, tratar e o que	
	Turma: Manhã e Tarde	indicar em alguns casos, o que é, e	
		como ocasiona a hiperpigmentação pós	
		epilação.	
		Posteriormente, foi explicado para as	
		beneficiárias, a diferenças entre cera	
		fria e cera quente e em seguida como	
		realizar corretamente passo a passo da epilação na cera.	
		opinagao na cora.	
		Logo após, foi explicado que retirar os	
		pelos mais finos na cera pode não ter um resultados satisfatório, após a	
		explicação teórica ocorreu uma	
		exemplificação de como solucionar esse	
		caso e como retirar, por exemplo, 100%	
		dos pelos finos utilizando a técnica de epilação egípcia, método esse que	
		complementa uma depilação de	
		qualidade.	
		Language foi à hour des homoficiésies	
		Logo mais, foi à hora das beneficiárias iniciarem as atividades de como realizar	
		a Epilação, a prática foi supervisionada	
		sempre que necessária.	
		Iniciamos com as seguintes práticas.	
		<ul> <li>Prática da Epilação a Cera</li> </ul>	
		Prática da Epilação Egípcia	





Em seguida, todas as beneficiárias praticaram a epilação nas áreas como: Buços, Axilas, Virilhas e pernas. Finalizamos com as beneficiárias s aperfeiçoando as técnicas e alinhamos algumas dificuldades nas execuções.

#### INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 16 horas

#### **RESULTADOS:**

Nesse mês, foi observado uma desenvoltura e bom aproveitamento por parte das beneficiárias para com o curso. No primeiro contato com as aulas práticas, foi possível notar o interesse das mesmas pela oficina e a vontade de adquirirem a prática.

O resultado desse mês foi bastante positivo, onde alcançamos um avanço satisfatório das técnicas e habilidades com e depilação e a epilação.

Foi notado, um grande aproveitamento do curso por parte das beneficiárias.

No final do curso foi possível constatar que os resultados foram satisfatórios.

Contagem, 18 de dezembro de 2023.

Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Assessori

Assinatura do (a)

Presidente - SCRMG dos Sontos

Doniel J Soon de Minas Gerate

Presidente Minas Gerate

Presidente Cultural de Minas Gerate

Sociedade Cultural de Minas Gerate

Sociedade Cultural de Minas Gerate CHE 12051 JULIANOI-34





#### ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE - INSTRUTOR (A)

Nº 003/2023

Data Elaboração: 30/11/2023

T.F.001/2023/ P.A no 002/2023 -EMENDA PARLAMENTAR -

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS	Ano 2023	3	MAIS RENDA
Função:		Setor:	
Instrutora de <b>Depilação</b> .		The state of the s	Instrutores SCRMG
1. Descrição da Função			
IntegrAção Mais Renda 003/2023, vinculado ao T.	<ul> <li>Instrutora de Depila</li> </ul>	ção, conforme ca	ilificação profissional do <b>Projet</b> orga horária contratada ( <b>Contrat</b> orga
2. Presidente SCRMG			
Daniel Juvêncio Soares do			
3. Nome do Prestador de S	Serviço		
Aryend Sophia Reis de So	uza		
4. Locais(l) da Prestação d	le Serviço		
Unidade Remota: Água B	ranca		
5. Período de Prestação (D	Oata e Horário)		
01/11/2023 á 18/12/2023 (T	Terça-Feira).		
Horário: 08:00 às 12:00 (C	Conforme a Demanda).		
Horário: 13:00 às 17:00 (C			
6. Descrição dos Serviços i	na Nota Fiscal		
Ação realizada em Contaga	em-MG e está vinculada a	o contrato de pres	etação de serviços de instrutore de

da em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de Depilação, gerando receita conforme contrato nº 003/2023, em atendimento ao Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 - Emenda Parlamentar - Projeto IntegrAção Mais Renda. Período de realização mês de Dezembro de 2023.

7. Tecnico Responsavel	8. Assinatura do prestador de serviço
Maria Claric C Dos Santos MG- 18.579.551 CPF- 120.761.836-55	Aryand Sophia Pers de sa
Maria Clara C. dos Santos	Arvend Sonhia Reis de Son

Aryend Sophia Reis de Souza





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2023 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA DA OFICINA DE DEPILAÇÃO PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- Termo de Fomento N.º 003/2023 - P.A. N.º 002/2023- Emenda Parlamentar – SMDHC e SCRMG

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01/12/2023 a 18/12/2023

26 00

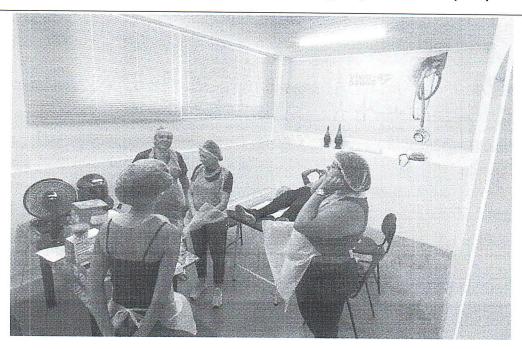


FOTO 1: Beneficiárias se paramentando e relembrando os cuidados com a biossegurança. – Turma: Manhã – Unidade Remota: Água Branca – 05.12.2023.



FOTO 2: Beneficiárias iniciando a pratica egípcia. - Turma Tarde - Unidade Remota: Água Branca - 05.12.2023.

In most





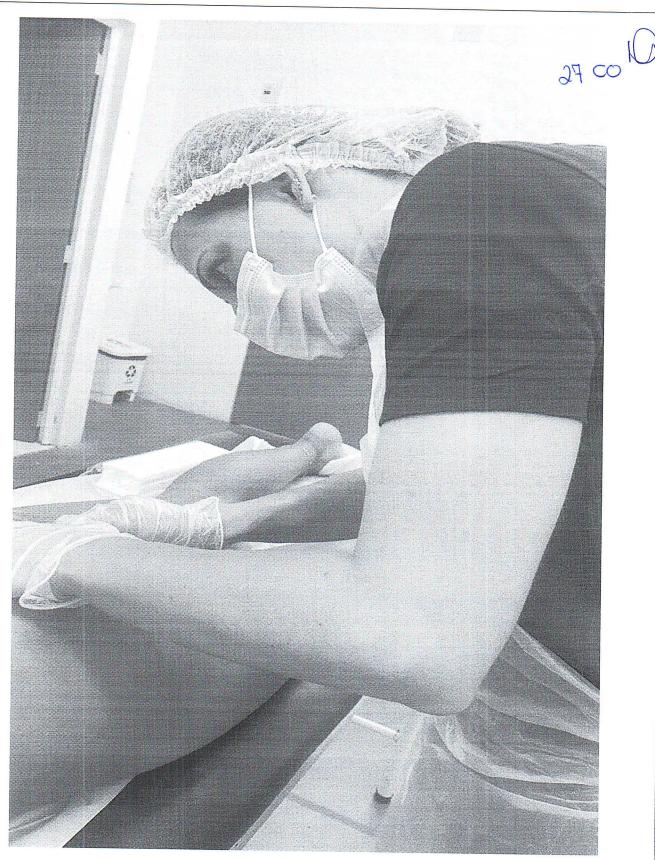


FOTO 3: Atividade prática, beneficiária epilando com cera uma modelo, com supervisão da instrutora. – Turma Manhã - Unidade Remota: Água Branca – 12.12.2023.

100

mpo<sup>2</sup>









FOTO 4: Atividade prática, beneficiária se auto epilando e epilando com cera uma modelo com supervisão da instrutora. — Turma Tarde - Unidade Remota: Água Branca — 12.12.2023.

Contagem, 18 de dezembro de 2023.

Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro

Assinatura da Assessaria De Projetos 3 183 186

Assinatura do Presidente - SCRMG

Durdel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621 74 mar. 34



0

# Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda

P.A n° 002/2023 - SMDS E SCRMG

#### Lista de Presenca

	45 CO PRESENT
Oficina: Diplococifico Local: Mary mary musto	Data: 05/19/92
Oficineiro(a): Journal Jophin Runde Journal	001201
Horário: Olio do Jalon Dia da Semana: Que Be	uant. de eneficiários: 3

N°	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	James de Montagra Perusa		08:00 <sup>ás</sup> 12:00
02	Barbara Kathkan S Suha	Barbaral.	0800 \$2:00
03	Rogel bushing allows	MADONA	65\2.00
04			ás
05			ás
06			ás
07			ás
08			ás
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
15			ás
16			ás

Assinatura do Oficineiro:



#### Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda

P.A n° 002/2023 - SMDS E SCRMG

#### Lista de Presença

	1 Negralse
	A W So
60	4

Oficina: Deplocalina Local: War Mars voude Data: 05/12/23			
Oficineiro(a): Truma Sophic Ruo de Doura			
Horário: 13:00 Dia da Semana: Quant. de Beneficiários:			
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	michelle Fernanders	mounta	13 ás 14
02	Salma de Ameria depar	Dogwo	13 ás 14
03	Examera, Delia de Jaluarde	(polar)	13 ás 17
04	Alma Curama de Dogueira	Lomeronda	13 ás 17
05			ás
06			ás
07			ás
80			ás
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
15			ás
16			ás

Aryan Sophia Rais da 5003 a
Assinatura do Oficineiro:

Assessopla gel Pagietos



#### Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda

P.A n° 002/2023 - SMDS E SCRMG

#### Lista de Presenca

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS	Lista de	Presença	470
Oficina:	hepipeodlino Local: Mirer	• obuseveusm.	ata: 121223
Oficineiro	(a): Lyling sapha Rus	de Douga	
Horário:	08:0000 12:00 Dia da	Semana: Qu Be	ant. de neficiários:
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	domaina de Mondancale reva		8 ás 12
02	Barbara Kathleen	Barbara K.	8 ás 12
03			ás
04			ás
05			ás
06			ás
07			ás
08			ás
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
15			ás
16			ás

Assinatura do Oficineiro:



16

## Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda

P.A n° 002/2023 - SMDS E SCRMG

# Lista de Presença

Oficina	1. 0 a / 0 a a a a		11 CO TERRET
Oficina: Opilog and a local: Who mais soude Data: 2/12/23			
	They copin ac	Reis de Souza	
Horário	0: 13:00 95 17:00 Die	a da Semana: Tença Quant	ide iciários:
		—— Bener	iciarios:
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Salma de semeida lospo	Shopes	ás
02	Cormon Silvia de Lunt	Characte	13 ás 12
03	Dayone Moura Packer Sil	MSi ha	13 ás 17
04	In Cell Fernana	ds mouza	100 ás 17/00
05		l'	ás
06			ás
07			ás
08			ás
09			ás
10			ás
11			ás
12			ás
13			ás
14			ás
15		· ·	ás

Assinatura do Oficineiro:

Assessoria la Projetos

# Aryend Sophia Reis de Souza

23 anos

Rua Dacar, n° 23 - Bairro Duque de Caxias, Betim - MG.

Telefone: (31) 98021-3755 / (31) 97507-8923

E-mail: sophiaaryend@gmail.com

#### Objetivo

Em busca de conhecimento profissional e pessoal com foco na formação de conhecimentos, atualizando-as de acordo com a demanda do mercado de estética me sobressaindo assim em conhecimentos e atendimentos.

#### Escolaridade

Formada em Ensino Superior de Estética e Cosmetologia – Faculdade Pitágoras Betim (conclusão junho de 2020).

Experiência profissional

2016 a 2022 - Clínicare Serviços Médicos Hospitalares LDTA.

Cargo: Faturista

Principal atividade: Responsável pelas contas médicas das consultas de urgência e eletivas, controle em planilhas, demonstrativo de pagamento, envio de XML e emissões de notas fiscais.

Cursos

Depilação a laser Lith Sheer e criolipolise - Hillary Aquino

Depilação a laser Galaxy Fiber - Amanda Teodoro

Masterclass em intradérmo - Beauty cosméticos

Libras para iniciante - Pitágoras

Auxiliar Contábil, Auxiliar Financeiro, Departamento Pessoal, Secretariado, Recursos Humanos, Telemarketing, Excel, Windows, Word, Montagem e Manutenção de Micro, entre outros - CNI unidade Betim.

#### Estágios

- \* 2021 a 2022 Estagiária na área de estética corporal, facial e depilação a laser na Clinia Hillary Aguino.
- \* 2015 a 2016 Estagiaria na área de Call center no hospital Clinicare Serviços Médicos Hospitalares LDTA.





# Mayrill are kreautherphill arterius of

A Representante Tegal da Mantenedora da Faculdade Pitiágaras de Befin, no usa de suas atribuíções e tenão em úsia a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Estélica e Cosnélica, em 30 de Junho de 2020 e Oclação de Gran em O2 de Gutilivo de 2021, confere o gran de

Ternilinga a

# Kend & aiaN viham & angul

brasileira, naipral do Ksiado de Alinas Geraïs, nascida a lli de Dezembro de 1998, RG AG-201666.046 - PO/AG

e ontorga-lhe o vresente. Niploma, a tim de que possu goare de tados os direitos e urecrogutivas legais. Befim - 2416, 29 de Persembra de 2021

Wayerd Sophia R. Souza